



**ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO**  
**REDENÇÃO – PA.**

PORTARIA N.º 56/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n.º 058, de 08 de setembro 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de contribuição**, ao (a) servidor (a) Sr.(a) ROSENI DIAS DA SILVA, portadora do RG 7922648 PC/PA, CPF 235.349.402-10, efetivo(a) no cargo de SERVENTE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Em conformidade com art. 86 da Lei Complementar n.º 058/2011, combinados com art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003. Deverá os proventos ser reajustados pelo art. 7º da Emenda Constitucional n.º 41 – (Paridade garantida).

VENCIMENTO	R\$: 1.393,19
AD. DE TEMPO DE SERVIÇO	R\$: 445,82
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$:1.839,01</b>

**Art. 2º** O valor da aposentadoria de que trata o art. 1º desta portaria será de **R\$ 1.839,01** (Mil oitocentos e trinta nove reais e um centavo) mensais.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA. aos 15 dias de Outubro de 2019.

**Wellington Gonçalves da Silva**  
**Presidente do IPMR**  
**Decreto 331/2017**